



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de matérias, atos oficiais e publicidade institucional da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG em jornal impresso com circulação no Município, de periodicidade no mínimo mensal, compreendendo também a cobertura jornalística de reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Área requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 18, § 1º; art. 23; art. 6º, inciso XIII; arts. 28 e 29; arts. 106 e 107; e art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, no exercício de suas atribuições institucionais, tem o dever de assegurar publicidade aos seus atos oficiais, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. Além da publicidade formal, a Casa Legislativa reconhece a necessidade de fortalecer a comunicação institucional com a população, mediante divulgação de projetos, programas, campanhas, eventos e ações de interesse público desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal.

A contratação de serviços de veiculação em jornal impresso, com circulação regular no Município, atende a essa necessidade ao alcançar parcela da população que tem acesso e preferência por publicações impressas, complementando os demais canais de comunicação utilizados pela Câmara, notadamente seu sítio eletrônico institucional e as redes sociais.

A contratação compreende, igualmente, a cobertura jornalística presencial das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões das Comissões Legislativas, estas quando solicitadas, bem como de atividades promovidas pelos vereadores e pela Presidência, desde que relacionadas exclusivamente ao exercício de suas atribuições institucionais e mediante convocação.

O serviço de publicação em jornal impresso já é utilizado pela Câmara Municipal há alguns anos, mediante contratações precedidas de procedimentos licitatórios, constituindo instrumento consolidado de divulgação dos atos oficiais e das atividades institucionais. A inclusão da cobertura jornalística presencial busca aprimorar a qualidade e a abrangência das informações disponibilizadas à população.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes políticos, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado no âmbito da Câmara Municipal e aprovado pelo Presidente, Senhor José



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agostinho Pontes, em 8 de setembro de 2026, com grau de prioridade classificado como MÉDIA.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

São requisitos essenciais da contratação:

2.1. Natureza do objeto: prestação de serviços comuns, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, compreendendo veiculação de publicações em jornal impresso e cobertura jornalística de atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

2.2. A unidade de medida das publicações será o centímetro de coluna (cm/col.), correspondendo cada unidade a uma coluna de 5 centímetros de largura;

2.3. O jornal contratado deverá comprovar circulação regular no Município de Alvinópolis/MG, com periodicidade mínima mensal, admitindo-se veículos de circulação quinzenal, semanal ou de maior frequência, sem exigência de impressão colorida;

2.4. As publicações deverão ocorrer na primeira edição disponível após o recebimento do material encaminhado pela Câmara, observada a periodicidade do jornal e os prazos de fechamento editorial, ressalvadas as situações em que houver solicitação de data específica, previamente ajustada entre as partes;

2.5. A contratada deverá encaminhar exemplar impresso ou reprodução integral da página publicada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a veiculação, para fins de conferência, recebimento e pagamento;

2.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitida eventual prorrogação na forma da legislação aplicável, desde que demonstrados o interesse público e a vantajosidade da contratação;

2.7. A execução das publicações ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante solicitações formalizadas pelo setor competente, preferencialmente por correio eletrônico, com indicação do conteúdo, dimensões e demais características da publicação;

2.8. A contratada deverá disponibilizar jornalista credenciado para acompanhar presencialmente as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e as audiências públicas, responsabilizando-se pelo registro e pela divulgação dos acontecimentos institucionais de interesse público;

2.9. A cobertura jornalística compreenderá também as reuniões das Comissões Legislativas, quando houver convocação, bem como os atos, reuniões e atividades promovidos pelos vereadores e pela Presidência da Câmara, mediante solicitação prévia, exclusivamente quando relacionados ao exercício de suas atribuições institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10. Os serviços de cobertura jornalística deverão compreender o acompanhamento dos acontecimentos, a elaboração de matérias informativas e sua divulgação no jornal contratado, observados os critérios de objetividade, fidelidade das informações, impessoalidade e interesse público;

2.11. O pagamento será realizado mediante comprovação e conferência dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

2.12. A qualificação técnica exigida dos licitantes deverá guardar compatibilidade com a natureza e as características do objeto, mediante exigências proporcionais e suficientes à demonstração de sua capacidade de execução, vedadas restrições injustificadas à competitividade.

Os procedimentos de convocação, os prazos de atendimento e os parâmetros de comprovação da cobertura jornalística deverão ser detalhados no Termo de Referência, considerando o calendário legislativo e as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V)

Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, mediante coleta de orçamento direto, consulta a contratação similar da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG e levantamento de valores no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme informações constantes da documentação de estimativa de preços elaborada pelo setor competente.

Quanto à solução pretendida, a Câmara Municipal optou pela utilização de jornal impresso com circulação local, em complementação aos demais meios de comunicação institucional, considerando tratar-se de instrumento já consolidado administrativamente, de fácil mensuração quanto aos espaços de publicação e com histórico de contratações anteriores.

Foram consideradas, ainda, as alternativas de divulgação exclusivamente eletrônica e de contratação separada dos serviços de publicação e cobertura jornalística.

A divulgação exclusivamente eletrônica, embora relevante e necessária, não atende integralmente ao propósito de alcançar a parcela da população que utiliza ou prefere os meios impressos de comunicação.

A contratação isolada de espaços para publicação, por sua vez, não contempla a cobertura jornalística presencial das atividades legislativas, cuja realização exigiria estrutura própria ou contratação complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação conjunta de espaços para publicação e serviços de cobertura jornalística apresenta potencial vantagem operacional, permitindo a integração entre o acompanhamento das atividades, a elaboração das matérias e sua veiculação no jornal contratado.

Todavia, a conveniência dessa solução deverá ser confirmada mediante avaliação das condições do mercado fornecedor, verificando-se a existência de empresas capazes de executar integralmente os serviços, sem prejuízo à competitividade e à economicidade.

A pesquisa de preços originalmente realizada deverá ser complementada ou validada para assegurar que os valores considerados contemplem também as obrigações de cobertura jornalística presencial previstas no DFD.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, IV)

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, V)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Veiculação de publicação de atos oficiais e publicidade institucional em jornal impresso de circulação em alvinópolis/MG	Centímetro de coluna cm/col-coluna de 5cm)	1.600

Veiculação de atos oficiais, matérias informativas e publicidade institucional em jornal impresso com circulação em Alvinópolis/MG, incluindo cobertura jornalística das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Centímetro de coluna (cm/col.), considerando coluna de 5 cm de largura

O quantitativo de 1.600 cm/col. foi estimado considerando a demanda de publicações da Câmara Municipal durante o período contratual de 12 meses, abrangendo atos oficiais, matérias informativas e ações de publicidade institucional previstas para o exercício.

O quantitativo corresponde à média referencial aproximada de 133,33 cm/col. mensais, podendo a utilização efetiva variar de acordo com as necessidades administrativas e a quantidade de atividades institucionais realizadas em cada período.

A estimativa deverá ser complementada, sempre que disponíveis, por registros de consumo de contratações anteriores e pela previsão das atividades legislativas, de modo a demonstrar a adequação do quantitativo às necessidades da Administração.

A cobertura jornalística presencial integra a solução pretendida, devendo sua execução observar o calendário de reuniões ordinárias, as convocações de reuniões extraordinárias, audiências públicas, reuniões de Comissões e demais atividades institucionais, conforme parâmetros a serem detalhados no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O quantitativo estimado constitui limite de referência para a contratação, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos espaços disponibilizados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, c/c art. 23)

A estimativa de preços originalmente elaborada pelo setor competente considerou os valores obtidos em pesquisa de mercado, mediante orçamento direto, consulta a contratação similar e levantamento de preços no PNCP.

Conforme os registros apresentados no estudo original, foram considerados os seguintes valores:

Fonte de pesquisa	Valor por cm/col (R\$)
Rotha cultural (orçamento direto)	38,35
Câmara Municipal de Ponte Nova (contratação similar)	20,31
Média apurada no PNCP	27,88
Média final adotada	28,67

Considerando o valor unitário de R\$ 28,67 e o quantitativo estimado de 1.600 cm/col., o estudo original apresentou valor global de R\$ 45.872,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Os valores acima são reproduzidos conforme os registros da pesquisa originalmente realizada, devendo ser conferidos pelo setor competente quanto à metodologia de apuração e à compatibilidade com as características definitivas do objeto.

Em especial, deverá ser verificado se os preços pesquisados abrangem os custos da cobertura jornalística presencial, incluindo disponibilização de profissional, deslocamentos, acompanhamento das atividades, produção das matérias e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

O valor estimado definitivo deverá ser consolidado após essa verificação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária indicada:

04.122.0102.4005 – PUBLICAÇÕES DIVERSAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

A adequação e a disponibilidade orçamentária deverão ser confirmadas pelo setor competente.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A solução pretendida compreende a disponibilização de espaços para publicações em jornal impresso e a prestação de serviços de cobertura jornalística das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Sob o aspecto operacional, a contratação conjunta poderá favorecer a integração entre o acompanhamento das atividades legislativas, a produção do conteúdo informativo e sua publicação, permitindo maior uniformidade na execução dos serviços e simplificação dos procedimentos de fiscalização contratual.

A concentração dessas atividades em um único prestador poderá também facilitar o controle dos espaços contratados e a organização das solicitações de publicação, evitando a necessidade de coordenação entre fornecedores distintos.

Entretanto, a definição pela contratação em item único deverá considerar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, especialmente a possibilidade de contratação separada dos serviços de cobertura jornalística e de veiculação de matérias, nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do objeto em item único será justificável caso o levantamento de mercado demonstre que a execução conjunta não restringe injustificadamente a competitividade e representa solução vantajosa para a Administração.

Confirmadas essas condições, a contratação conjunta poderá atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo à participação dos licitantes que preencham os requisitos legais e editalícios.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

7.1. Assegurar a divulgação dos atos oficiais e das informações institucionais do Poder Legislativo Municipal, observadas as exigências legais de publicidade;

7.2. Ampliar o alcance da comunicação institucional da Câmara junto à população, especialmente ao público que tem acesso e preferência pela mídia impressa;

7.3. Fortalecer a transparência e o controle social sobre os atos e atividades da Câmara Municipal;

7.4. Proporcionar cobertura jornalística das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões das Comissões Legislativas e demais atividades institucionais, nas condições estabelecidas para a contratação;

7.5. Garantir espaço editorial suficiente para atendimento das demandas de publicidade institucional durante a vigência contratual, evitando contratações emergenciais ou desnecessariamente fragmentadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Assegurar a divulgação objetiva e impessoal das atividades desenvolvidas pelos vereadores e pela Presidência da Câmara, exclusivamente quando relacionadas ao exercício de suas atribuições institucionais;

7.7. Obter contratação economicamente vantajosa, com adequada aplicação dos recursos públicos e fiscalização dos serviços efetivamente executados.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (art. 18, § 1º, X)

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

8.1. Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pela autoridade competente;

8.2. Verificação e consolidação da pesquisa de preços, considerando todas as obrigações integrantes do objeto, especialmente os serviços de cobertura jornalística presencial;

8.3. Indicação e confirmação da disponibilidade de dotação orçamentária específica para fazer face à despesa;

8.4. Elaboração e publicação do edital de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, desde que confirmada a caracterização do objeto como serviço comum e observados os requisitos legais;

8.5. Designação do agente de contratação e, quando necessário, de equipe de apoio para condução do procedimento licitatório;

8.6. Designação do gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência das publicações, verificação das coberturas jornalísticas e atesto dos documentos fiscais;

8.7. Estabelecimento de procedimentos administrativos para solicitação das publicações, convocação dos profissionais responsáveis pela cobertura jornalística e comprovação dos serviços executados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda, não há vinculação ou dependência entre o objeto ora tratado e o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda elaborado ou em elaboração no âmbito da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, tratando-se de demanda autônoma e independente.

A contratação possui caráter complementar aos meios de comunicação institucional já utilizados pela Câmara Municipal, especialmente o sítio eletrônico oficial e as redes sociais, não substituindo as obrigações legais de divulgação em meios oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

O objeto da presente contratação, consistente na veiculação de publicações em jornal impresso e na cobertura jornalística de atividades institucionais, não apresenta, em princípio, impactos ambientais diretos significativos para a Administração contratante.

Não obstante, considerando a utilização de papel, tintas e demais insumos gráficos na produção do jornal, recomenda-se, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, tais como:

10.1. Utilização preferencial de papel proveniente de fontes de manejo florestal responsável ou reciclado, sem prejuízo à qualidade da impressão;

10.2. Adoção de boas práticas de descarte e destinação de resíduos gerados no processo de impressão, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

10.3. Racionalização do consumo de papel, evitando desperdícios na diagramação e impressão das edições;

10.4. Utilização racional dos recursos necessários à execução dos serviços, inclusive quanto aos deslocamentos dos profissionais responsáveis pela cobertura jornalística.

As medidas indicadas deverão ser observadas de forma compatível com a natureza da contratação, sem imposição de exigências desproporcionais que possam comprometer a competitividade.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

Diante do exposto, considerando a existência de necessidade pública legítima, a adequação da utilização de jornal impresso como meio complementar de comunicação institucional, a importância da cobertura jornalística presencial das atividades legislativas e a possibilidade de definição objetiva dos serviços pretendidos, conclui-se que a solução apresenta viabilidade técnica para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG.

A contratação poderá contribuir para a ampliação da transparência, a divulgação dos atos oficiais, o acompanhamento das atividades parlamentares e o fortalecimento da comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a população.

A confirmação da viabilidade econômica fica condicionada à revisão e validação da pesquisa de preços, considerando a integralidade das obrigações previstas no objeto, bem como à avaliação das condições do mercado fornecedor e da conveniência da contratação conjunta dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atendidas essas condições, demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e confirmada a adequação da solução aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, considera-se viável o prosseguimento do procedimento licitatório, com elaboração do Termo de Referência e dos demais instrumentos necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis/MG, 16 de setembro de 2026.

Lícia Tatiele Bernardino
Lícia Tatiele Bernardino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

